



Ofício nº 49/2023

Lobato, 28 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise dos recursos interpostos contra a prova escrita aplicada decide sob os seguintes fundamentos:

CARGO / QUESTÃO	RESULTADO
CUIDADOR / 16	DEFERIDO: ALTERAR A ALTERNATIVA CORRETA PARA LETRA C).
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA / 02	DEFERIDO: ANULE-SE A QUESTÃO POR NÃO HAVER ALTERNATIVA CORRETA.
MOTORISTA / 15	INDEFERIDO: INDEPENDENTE DE HAVER DUAS ALTERNATIVAS IGUAIS (A e D), <u>NENHUMA DELAS RESPONDE CORRETAMENTE A QUESTÃO.</u>
MOTORISTA/ 16	INDEFERIDO: COM BASE NA CARTILHA "NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS DE TRÂNSITO", QUE É BASEADO NA RESOLUÇÃO 168 DO CONTRAN (QUE REGULAMENTA O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO), INFORMA QUE AS DISTÂNCIAS PARA INÍCIO DA SINALIZAÇÃO SÃO CALCULADAS COM BASE NO ESPAÇO NECESSÁRIO PARA O VEÍCULO PARAR APÓS INICIAR A FRENAGEM, MAIS O TEMPO DE REAÇÃO DO MOTORISTA. NA PRÁTICA, O NÚMERO DE PASSOS LONGOS CORRESPONDE À VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA NO LOCAL, NO CASO DE LOCAIS COM BAIXA VISIBILIDADE, DEVE-SE DOBRAR A QUANTIDADE DE PASSOS. PARA O TIPO DE VIA CHAMADA AVENIDAS , A DISTÂNCIA PARA INÍCIO DA SINALIZAÇÃO EM LOCAIS COM CHUVA, NEBLINA, FUMAÇA E A NOITE, COM VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA DE 60 KM/H , DEVE SER DE 120 PASSOS LONGOS .
TÉCNICO DE ENFERMAGEM / 05	DEFERIDO: ANULE-SE A QUESTÃO POR HAVER DUAS ALTERNATIVAS CORRETAS C) E D).
TÉCNICO DE ENFERMAGEM / 07	INDEFERIDO: NÃO EXISTE NENHUMA INCORREÇÃO NO COMANDO DA QUESTÃO QUE INTERFIRA NO ENTENDIMENTO E RESOLUÇÃO DA MESMA.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM / 11	DEFERIDO: ALTERAR A ALTERNATIVA CORRETA PARA LETRA B).
TÉCNICO DE ENFERMAGEM / 13	DEFERIDO: ANULE-SE A REFERIDA QUESTÃO, POR NÃO FAZER



KLC *Consultoria em Gestão Pública Ltda.*

CNPJ 11.761.650/0001-76

Site: www.klcconcursos.com.br - Email: klcconsultoria@hotmail.com

	PARTE DO PROGRAMA DE PROVAS PARA O REFERIDO CARGO.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM / 13	INDEFERIDO: NÃO EXISTE NENHUMA INCORREÇÃO NA REFERIDA QUESTÃO.
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO / 19	INDEFERIDO : VER: http://www.ph.uff.br/artigos/comb_fogo.pdf

Atenciosamente,

KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.